



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 1/2018 - SEÇ TRNP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel S10, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 7/2018/TRNP HFA) para a Seção de Transporte, destinados a atender às necessidades de consumo do combustível do Hospital das Forças Armadas.

2. OBJETIVO

2.1. A futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) visa atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas por um período de 01 (um) ano.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1) O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, torna imprescindível a aquisição dos produtos do objeto acima descrito, para aplicabilidade nos veículos da frota do hospital. A quantidade de materiais solicitados visa suprir a necessidade de deslocamentos no Distrito Federal e entorno. Os itens, quando aplicados, irão garantir a funcionalidade das viaturas, trator de grama a gasolina, roçadeiras de grama à gasolina e geradores do HFA, sendo possível cumprir, de forma pontual, as mais diversas missões administrativas.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

1) O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2) Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de produtos a serem empregados nas viaturas e geradores do HFA, e assim viabilizar o tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

1) A contratação alinha-se com o planejamento do Comandante Logístico do HFA, assessorada pelas Diretorias Técnicas e Divisões de Coordenação Financeira e Administrativa, e Infraestrutura. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais produtos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- Não é o caso.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

1) Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2) Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

F. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

1) O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

1) Foi realizado estudo de histórico de consumo dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores (1138124), conforme quadros abaixo:

a.1. Consumo no período de janeiro a dezembro de 2016:

Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo (litros)	Quantidade Média Mensal (litros)
01	Gasolina comum	15.000	14.742	1.228
02	Diesel S10	10.000	7.797	649,7

a.2. Consumo no período de janeiro a dezembro de 2017:

Consumo de combustíveis com veículos				
Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo (litros)	Quantidade Média Mensal (litros)
01	Gasolina comum	20.000	11.420	951,7
02	Diesel S10	15.000*	5.215	434,58

Consumo de combustíveis com Geradores			
Item	Combustível	Licitado (litros)	Total Anual (litros)
01	Diesel S10	15.000*	5.000

Obs: (*) valor licitado atende a ambas finalidades.

a.3. Consumo no período de janeiro a maio de 2018:

Item	Combustível	Licitado (litros)	Consumo (litros)	Quantidade Média Mensal (litros)
01	Gasolina comum	18.000	4.700	783,33
02	Diesel S10	10.000	2.283	380,50

a.4. Relação de veículos, geradores, máquinas e equipamentos do HFA:

MARCA	MODELO	NO FAB/MOD	PLACA	KM ATUAL	QUANTIDADE VEÍCULOS
FIAT	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0085	65623	05
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 1005	62019	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0075	59556	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 8004	71531	
	Siena EL 1.4 Flex	2014/2015	FCI 4108	9784	
GM	S/10 - DIESEL	2003/2004	JFP 8165	106832	01
FORD	Fiesta Hatch	2005/2005	DQP 9710	224632	01
PEUGEOT	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4233	91989	02
	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4403	78936	
TOYOTA	Corolla XLI 16 VVT	2005/2005	AMQ 2329	241248	01
VW	Gol Power 1.0	2007/2008	DWH 8107	93388	02
	Gol 1.6 Power	2006/2006	JHO 0145	50181	
MBB	Sprinter 313 SF Ambulância Simples	2005/2006	JKH 4831	138536	04
	Sprinter 313 SF Ambulância UTI	2005/2206	JKH 4821	49688	
	Sprinter 413 CDI VAN 22 PSG	2006/2007	GXH 9556	123420	
	Sprinter 310 D Van 12 PSG	1998/1998	JFP 1411	268379	
RENAULT	Logan Expr 1.6 M	2014/2015	PAC 5458	29997	06
	Logan Expr 1.6 M	2014/2015	PAC 5452	19740	
	Master Bus DCI 16 PSG	2006/2007	JJE 0677	36566	
	Master Ambulância Simples	2013/2014	OVT 1683	35593	
	Master Ambulância UTI	2014/2015	OZW 8530	17630	
	Master Ambulância UTI	2018/2019	PBK 8643	110	
CITROEN	Jumper	2016/2017	PBW2612	354	01
	Van 16 PSG				
IVECO	Daily 45S17 CS	2013/2013	JKP 4970	17221	01
AGRALE	Microônibus Mascarello Gran Min	2012/2103	JKK 9358	3896	01
T O T A L					25

Observação: 1) A quilometragem atualizada dos veículos foi retirada na data de 23 de Abril de 2018.

MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	KM ATUAL	QUANTIDADE
CUMMINS	375 KVA	2010	---	---	01
FIAT	463 KVA	2010	---	---	01
ROLLS ROYCE	208 KVA	2005	---	---	01

Máquinas e Equipamentos de Manutenção da Área Verde	
TIPO	QUANTIDADE
Trator roçador de grama a gasolina - Murray trapp - 22 Hp	01
Roçadeira de grama profissional a gasolina	04
Roçadeira 4 em 1 multifuncional a gasolina	01

Motoserra profissional a gasolina

01

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

1) As necessidades foram baseadas no relatório de movimento de viatura, consumo mensal de combustível e condições de utilização de cada viatura. Tal relatório foi elaborado pela equipe de manutenção da Seção de Transporte do HFA.

2) Segue no quadro abaixo a estatística oficial para o ano de 2019:

m	Descrição do Material	Consumo dos últimos 30 meses	Média mensal	Média anual	Quantidade a ser adquirida para 12 meses (2019)
01	Gasolina comum	30.862 litros	1.027 litros	12.324 litros	15.000
02	Óleo diesel S10	20.295 litros	676 litros	8.118 litros	11.000

3) Para a futura e eventual aquisição foi previsto um acréscimo de aproximadamente 3.000 litros, como margem de segurança, sobre a média anual dos últimos 30 meses, como forma de garantia que o hospital não corra riscos de interrupção dos serviços de transporte e a eventual necessidade de geração de energia para os setores críticos de urgência e emergência.

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

1) O Sistema de Registro de Preço permitirá o HFA adquirir o material de acordo com a disponibilização de recursos.

4. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

4.1 Requisitos legais:

4.1.1 De acordo com o item 3.

4.2. Requisitos de Material (insumos) e Equipamentos:

4.2.1 - Não há necessidade.

4.3. Requisito de Comunicação:

4.3.1 - Não se aplica.

4.4. Requisito de Treinamento:

4.4.1 - A empresa deverá realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema de abastecimento de combustível, disponibilizando para o HFA software de controle de abastecimento de viatura.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecimento das quantidades adquiridas será imediato, conforme a necessidade de abastecimento de cada viatura ou gerador.

5.2 O fornecimento será efetuado em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.3 O fornecimento do combustível está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Projeto Básico, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.4 O objeto deste Projeto Básico deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

5.4.1 estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.4.2 estar em perfeitas condições de uso;

5.4.3 apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data de fornecimento e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

5.4.4 o recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

5.4.5 será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

5.4.6 havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.4.7 somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.5 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados ao HFA, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.6 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 O abastecimento dos veículos/geradores deverá ser realizado em posto situado à distância de no máximo 10 (dez) Km do Hospital das Forças Armadas, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo;

5.8 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana, conforme a necessidade do HFA, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

5.9 O abastecimento deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA de acordo com o disposto no presente Termo:

5.9.1 Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até três úteis dias após a solicitação do HFA;

5.9.2 Fornecer no mínimo dois cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perdas com o mesmo (cartão coringa);

5.10 O abastecimento deverá ser autorizado exclusivamente por autoridade competente do HFA, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

5.11 Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item 5.10 com os seguintes requisitos, dentre outros:

5.11.1. Data e hora do abastecimento;

5.11.2. Identificação do posto;

5.11.3. Tipo de combustível;

5.11.4. Litragem abastecida;

5.11.5. Preço por litro;

5.11.6. Preço total em reais;

5.11.7. Placa do veículo;

5.11.8. A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao HFA.

5.11.9 Gerar relatórios com informações sobre: consumo médio de combustível por veículo e geral, média de quilômetros percorridos por veículos;

5.12 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA e possuir os seguintes requisitos:

5.12.1. Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida, preço por litro e o preço total em reais;

5.12.2. Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;

5.12.3 A CONTRATADA deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota do HFA, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.

5.12.4. No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do HFA;

5.13 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do Distrito Federal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

5.14 O preço médio mensal dos combustíveis do Distrito Federal ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>. (1138131).

5.15 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível no Distrito Federal, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.16 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.17 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

5.18 Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;

5.18.1 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

5.18.2 O HFA poderá solicitar a Contratada o resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.

4.19 Quanto aos geradores, o HFA poderá necessitar de combustível em grande quantidade, entre 1.000 (um mil) e 5.000 (cinco mil) litros em um único dia, sendo que a empresa será comunicada formalmente, informando a data, quantidade, e o servidor ou militar responsável pela retirada do produto. Para isso será de responsabilidade do Hospital das Forças Armadas a disponibilização do veículo tipo caminhão tanque de transporte de combustível.

4.20 Quanto ao fornecimento de combustível de forma fracionada, em recipiente apropriado, com a finalidade de abastecer ao trator e as máquinas utilizadas na manutenção das áreas verdes, o HFA deverá informar a empresa por meio de ofício ou e-mail, de forma antecipada, informando a data, quantidade e o servidor ou militar responsável pela retirada do produto.

4.21 Os produtos deverão ser abastecidos diretamente em viaturas previamente cadastradas pelo HFA.

4.22 Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)

6.1. O custo estimado em: R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), conforme a tabela abaixo, tomada como referência o valor médio dos preços dos combustíveis no Distrito Federal no mês de julho de 2018, acessado no site da Agência Nacional do Petróleo:

Item	Descrição	Quantidade (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado para 12 meses (R\$)
01	Gasolina comum	15.000	4,58	68.700,00
02	Óleo diesel S10	11.000	3,60	39.600,00
Valor Total				108.300,00

6.2. Tomando por base o preço médio praticado nos postos de Brasília - Distrito Federal, durante o mês de julho de 2018, que foi de R\$ 4,58 (quatro reais, e cinquenta e oito centavos) para a gasolina comum e R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para o Óleo Diesel S10. Dados coletados em 26 de Julho de 2018 (1138131).

6.3. O custo estimado em: R\$ 111.490,00 (cem e onze mil, quatrocentos e noventa reais), conforme a tabela abaixo, tomado como referência o valor praticado pelo fornecedor (xxxx), conforme orçamento em anexo (1138143):

Item	Descrição	Quantidade (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado para 12 meses (R\$)
01	Gasolina comum	15.000	4,69	70.350,00
02	Óleo diesel S10	11.000	3,74	41.140,00
Valor Total				111.490,00

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do faturamento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.1.1. O faturamento ocorrerá uma única vez ao mês, no 1º dia útil do mês subsequente.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM = $N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $(\frac{6}{100})$ I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através prego eletrônico, tipo maior desconto sobre o valor médio de cada tipo de combustível praticado no Distrito Federal.

8.2. Será considerado o valor médio apurado pela Agência Nacional do Petróleo.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Prazos

9.1.1 Os prazos para entrega e recebimento estão descritos no item 5. (MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), deste PB.

9.1.2. Treinamento:

Os prazos para treinamento estão descritos no item 4.4, deste PB.

9.2. Forma de execução

9.2.1 A forma de execução está descrito no item 5. (MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), deste PB.

10. GARANTIA

10.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

11.1. Não se aplica.

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1. Não se aplica.

13. ORDEM DE SERVIÇO

13.1. Não se aplica.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

14.1. Não se aplica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o HFA;

16.1.7 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA ou através de formulário próprio do HFA, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais;

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no deste Plano de Trabalho, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HFA, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a CONTRATADA deverá às

suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;

17.1.2 Disponibilizar o produto de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

17.1.3 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.4 Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste termo, incluindo a disponibilização dos postos de abastecimento;

17.1.5 Realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste termo;

17.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.7 Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

17.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.9 Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste documento;

17.1.10 Manter todas as condições estabelecidas neste PT, mesmo que ocorra durante a execução do objeto, alteração na quantidade de veículos ou geradores por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

17.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.12 Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

17.1.13 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;

17.1.14 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;

17.1.15 Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e informar ao HFA eventuais inclusões e exclusões;

17.1.16 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

17.1.17 Comunicar imediatamente ao HFA, bem como às Unidades participantes, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

17.1.18 Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização de acordo com as normas da ANP;

17.1.19 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

17.1.20 Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

17.1.21. Fornecer gratuitamente, quando expressamente solicitado pelo HFA, recipiente adequado para saque de combustível de emergência;

17.1.22 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.23 Os licitantes deverão observar as melhores práticas visando atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental, quanto a economia de energia e descarte dos materiais, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1/2010MPOG, Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP[4] – órgão consultivo regionalizado da AGU e outros dispositivos legais pertinentes ao fornecimento dos materiais.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

- Não há anexos.

Brasília - DF, 18 de julho de 2018.

PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - S Ten MB
Chefe da Seção de Transporte

De acordo:

GESIEL DE OLIVEIRA VICENTE - Ten Cel QCO Cont
Respondendo pela Chefia da Subdivisão de Apoio Administrativo

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 26/07/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Chefe**, em 26/07/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gesiel de Oliveira Vicente, Respondendo pela Chefia**, em 27/07/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1067497** e o código CRC **9516868D**.

